



NOSSO ESPECIAL AMIGO

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO CRISTÓVÃO COLON “EDIÇÃO PÚBLICA”

www.colon-portugues.blogspot.com

e-mail: assoc.cristovaocolon@gmail.com

Sede: Largo Cristóvão Colon, 7940-170 CUBA

2020 – OUTUBRO (Nº 16)

NOTA DE ABERTURA

No lançamento desta fase mais recente do Boletim prometemos que iríamos ser contundentes na demonstração do erro histórico que identificou o Almirante Don Christóval Colon (Xpōval Colon), nome que ficou documentado em Castela e Aragão, com o tecelão genovês Cristoforo Colombo (Christofforus de Columbo).

Todas as pretensas provas com que se desenvolveu esse erro estão a ser aqui, uma a uma, expostas, dissecadas e desmontadas. Desde os meros lapsos com consequências desastrosas até às manipuladoras e propositadas deturpações e falsificações destinadas a tentar demonstrar a imaginária versão que daqueles resultou.

Os lapsos foram suficientes para lançar a confusão. As deturpações e falsificações eram necessárias para que viesse a ser aceite e tolerada uma fantasiosa solução que convinha, e ainda convém, a muitos interesses.

Como antes se disse não vamos limitar-nos à publicação escrita das “Mentiras convenientes e Verdades incómodas” e continuaremos a efectuar conferências on-line via Zoom, com debate aberto a quem desejar. A próxima sessão deverá decorrer dentro em breve. Antecipadamente confirmaremos e enviaremos o link de acesso.

EFEMÉRIDE

Assinalam-se neste dia 12 de Outubro os 527 anos da chegada de Cristóvão Colon ao Novo Mundo, desembarcando na ilha de Guanahani, a que chamou S. Salvador.

De então para cá, a história da sua vida foi escrita em função dos mais variados interesses – propagandísticos, pessoais, familiares, hereditários, financeiros, comerciais, políticos, estratégicos, etc., etc.

Por todas essas motivações que constituíram as forças de pressão sob as quais se foi escrevendo a sua história, o resultado foi idêntico ao de um produto final totalmente deformado onde cada grupo de interesses deixou a sua marca mais ou menos profunda.

EDITORIAL

Deturpação e falsificação: começámos por abordar, no Boletim número 14 em Junho 2020, o chamado ‘Testamento de 1498’, demonstrando que foi deturpado e que não tem então absolutamente validade nenhuma. O objectivo da deturpação foi o de servir os interesses de um candidato genovês à herança da família Colon.

O lapso inicial: no número seguinte descrevemos como se iniciou e ocorreu o processo que fez surgir a ideia de que o Almirante que vinha de regressar da sua viagem de descoberta seria o inviável personagem que acabou por ser desencantado numa modesta família de tecelões de Génova. “O regresso de ‘Colombo’ divulgado nos Reinos Europeus e nos Estados Italianos – o elucidativo silêncio da nação genovesa.”

Neste número abordaremos uma outra vertente: a aparição de um documento ‘salvador’. Perante as dúvidas que na altura existiam sobre a autenticidade do Testamento de 1498, havia que mostrar que um Cristoforo Colombo de Génova tinha a idade do tecelão dos autos notariais e participava em negócios em Portugal. Surgiu assim da cartola o chamado “Documento Assereto”.

OPINIÃO

Por: Carlos Calado¹

«Um Christofforus Columbus² no documento Assereto»

O designado documento Assereto tem sido visto na historiografia como uma prova documental de que o Almirante Don Christóval Colon (Xpōval Colon)³ era a mesma pessoa que o genovês Cristoforo Colombo.

¹ O Autor escreve em conformidade com a ortografia que não avilta as raízes etimológicas da língua portuguesa.

² Para evitar confusões entre personagens e designações optamos por reproduzir os nomes próprios tal como constam nos documentos consultados.

³ Capitulaciones de Santa Fé. Archivo de la Corona de Aragón, ACA, Cancillería, Registros, Núm.3569, folios 135v-136v

Este documento Assereto, juntamente com o chamado Testamento de 1498, cuja deturpação já aqui demonstrámos, são os pilares da versão da História que tem sido, em geral, apresentada como incontestável, apesar de muito contestada.

Porque é que os genovistas invocam o chamado Documento Assereto?

Porque esse 'Documento', que apenas foi descoberto em 1904 por Hugo Assereto nos arquivos genoveses que já tinham sido super esquadrihados ao longo de décadas sem nada encontrar, demonstraria que um tal Christofforus Columbus era um cidadão de Génova, com cerca de 27 anos, e fora encarregado no ano anterior por Paulo de Nigro para se deslocar à Ilha da Madeira comprar açúcar, destinado a satisfazer uma encomenda do mercador Lodisius Centurionus a Paulo de Nigro.

Columbus, fora à Madeira no navio do português Ferdinandus Palensius e ficara assim envolvido no falhado negócio de açúcar, porque Paulo de Nigro não lhe tinha dado o dinheiro suficiente para a aquisição. No dia 25 de Agosto de 1479, Christofforus Columbus presta depoimento como testemunha arrolada por Centurionus num processo contra Paulo de Nigro e uma das afirmações que produz é a de que partiria no dia seguinte para Lisboa.

Este 'documento' estabeleceria a ligação com o "Memorial das dívidas", que consideramos fiável, apenso ao Testamento/Codicilo de 1506 do Almirante Don Christóval Colon, onde constam os nomes Paulo de Negro e Luys Canturion Iscoto⁴.

A partir daqui os genovistas exultaram porque estaria assim provado que este Christofforus Columbus era a mesma pessoa que o Almirante, e confirmava-se a data do seu nascimento em 1451, a qual se deduz num dos poucos autos notariais genoveses sobre o Christofforus de Columbo⁵, filho do tecelão Domenicus de Columbo e de Suzana Fontanarubea.

Mostraria também que o genovês actuava em Lisboa e na Madeira, locais a que o Almirante se referiu nos seus escritos por mais de uma vez.

Não poderia ser mais perfeito! O Columbus genovês, com idade compatível com a do Columbo tecelão, trabalhando num negócio efectuado entre comerciantes com nomes similares aos que o Almirante Colon inscrevera num Memorial, em lugares onde este vivera. Talvez demasiado perfeito!

A MENSAGEM NO ASSERETO ⁶

⁴ Archivo General de Índias, Patronato Real, 295, N.61 – *Ratificación del testamento y codicilo de Cristóbal Colón*.1506.

⁵ BELGRANO, L.T. e STAGLIENO M. – *Documenti relativi a Cristoforo Colombo e alla sua famiglia*, in *Raccolta di Documenti e Studi* – Publicati dalla R. Commissione Colombiana – pel Quarto Centenario dalla Scoperta dall'America, Parte II-Vol. I; Roma, MDCCCXCVI. Docs. XXVIII, XXXI, XXXIII, XXXXI, XXXXIII, LI e LXXXIII

⁶ Para o estudo inicial do documento, efectuado há alguns anos e apresentado em sessão na Academia Portuguesa da História no dia 22/3/2017, contámos com os contributos de Manuel Rosa – Associação Cristóvão Colon, Rui Rodrigues e Padre Henrique Rema (OFM) – Academia Portuguesa da História.

Começemos por avaliar em traços muito gerais o que nos transmite o texto do documento na sua tradução latina para inglês⁷ e as conclusões que permite:

Em primeiro lugar destaque-se que este Christofforus Columbus que presta depoimento como testemunha em 1479 não é identificado através da sua filiação, sendo apenas referido como cidadão de Génova.

Nos documentos reproduzidos na Raccolta⁸, nomeadamente em autos notariais, decisões arbitrais ou acórdãos judiciais, os envolvidos, quer sejam partes quer sejam testemunhas, são usualmente identificados pelo nome e filiação ou profissão, por vezes ambas.

Para além da ligeira diferença no apelido, que poderá aceitar-se como irrelevante face aos exemplos da época, e até a diferentes grafias no mesmo documento, saliente-se que havia centenas de famílias e indivíduos com o mesmo nome nessa região:

«Più famiglie di cognome Colombo erano in Genova e in varii luoghi del dominio genovese anteriormente al secólo XV; ma se e quale fra esse sia quella cui appartenne lo Scopritore del Nuovo Mondo, non si é riuscito finora a conoscere.»⁹

(Tradução livre, pelo Autor):

«Várias famílias de cognome Colombo viviam em Génova e em vários lugares do domínio genovês anteriormente ao século XV; mas se e qual delas seria essa a que pertenceu o Descobridor do Novo Mundo não se conseguiu saber até agora.»

«Probably because it recalled the iconographic form of the Holy Ghost, the name of Columbus (in Latin, a dove or pigeon), was very common among the inhabitants of Northern Italy. You will find in Appendix F of my work on Christopher Columbus, a list of homonyms numbering, only for Liguria in the fourteenth and fifteenth centuries, two hundred individuals of that name, not one of whom was related to the discoverer of America.»¹⁰

(Tradução livre, pelo Autor):

«Provavelmente porque fazia lembrar a forma iconográfica do Espírito Santo, o nome Columbus (em Latim, uma rola ou pomba), era muito comum entre os habitantes do Norte de Itália. No apêndice F do meu livro sobre Christopher Columbus encontra-se uma lista de homónimos que, apenas na Ligúria, nos séculos catorze e quinze, ascende a duzentos indivíduos com esse nome, nenhum dos quais era relacionado com o descobridor da América»

Pelo que a conclusão permitida é de que aquela testemunha tanto poderia ser como não ser o Christofforus de Columbo, filho de Domenicus.

Em segundo lugar destaque-se que este Christofforus Columbus era apenas um contratado pelo intermediário Paulo de Nigro, ou pelo feitor deste, Ieronimus, para ir fazer uma compra de açúcar à Madeira. Num navio fretado, comandado pelo português Ferdinandus Palensius. Nada indica que tenha um perfil sequer semelhante ao de um navegador.

⁷ DOTSON, John e AGOSTO, Aldo (Editores) – *Christopher Columbus and his family: The Genoese and Ligurian documents in Repertorium Columbianum*, vol. IV. Turnhout, Belgium: Brepols, 1998

⁸ BELGRANO, L.T. e STAGLIENO M. – *Op. cit.*

⁹ BELGRANO, L.T. e STAGLIENO M. – *Op. cit.*, Pág. 1

¹⁰ HARRISSE, Henry – *Christopher Columbus and the Bank of Saint George*. New York: Privately printed. MDCCLXXXVIII, pág 74.

A conclusão possível é a de que era um mero agente comercial, um comprador, ou mesmo um desqualificado moço de recados. Nunca um mercador nobilitado, como alguns genovistas inventaram para tentar explicar o casamento do verdadeiro futuro Almirante.

Em terceiro lugar destaque-se que, mesmo que este “documento” fosse verdadeiro, o facto de este Columbus ter contactado com Paulo de Nigro e Lodisius Centurionus não o transforma imediatamente no Almirante pelo facto de os nomes Paulo de Negro e Luys Canturione Iscoto constarem no Memorial das Dívidas.

DÚVIDAS SOBRE ASSERETO

Sobre o “Documento” Assereto¹¹ em si mesmo e sobre a sua validade, nos seus aspectos de diplomática e de arquivamento, apontam-se as principais razões de dúvida:

Em primeiro lugar, não se trata de um processo inscrito num livro de registos, mas sim de várias folhas soltas ou avulsas. Poderiam ou não, ter sido retiradas de um livro (já o veremos mais adiante).

Em segundo lugar, o texto não apresenta selos nem assinaturas dos intervenientes, pelo que nada garante que seja oficial. Seguramente não se trata de um documento original.

Em terceiro lugar, distinguem-se pelo menos três tipos de caligrafia diferentes.

Em quarto lugar, a escrita prolonga-se de algumas páginas para as páginas seguintes ultrapassando assim os limites do seu meio fólio, como se os fólios não estivessem dobrados e cosidos.

Em quinto lugar, o documento nunca foi sujeito a comprovação de autenticidade, através de datação do papel e da tinta, só havendo acesso irrestrito a imagens digitalizadas.

O ASSERETO DIGITALIZADO

A digitalização do documento é constituída por onze imagens ¹² (que numeramos de [img. A](#) a [img. K](#)), correspondendo cada imagem à frente ou ao verso de um fólio, que designaremos alternativamente como interior e exterior para facilidade de visualização na forma como se podem encaixar os fólios.

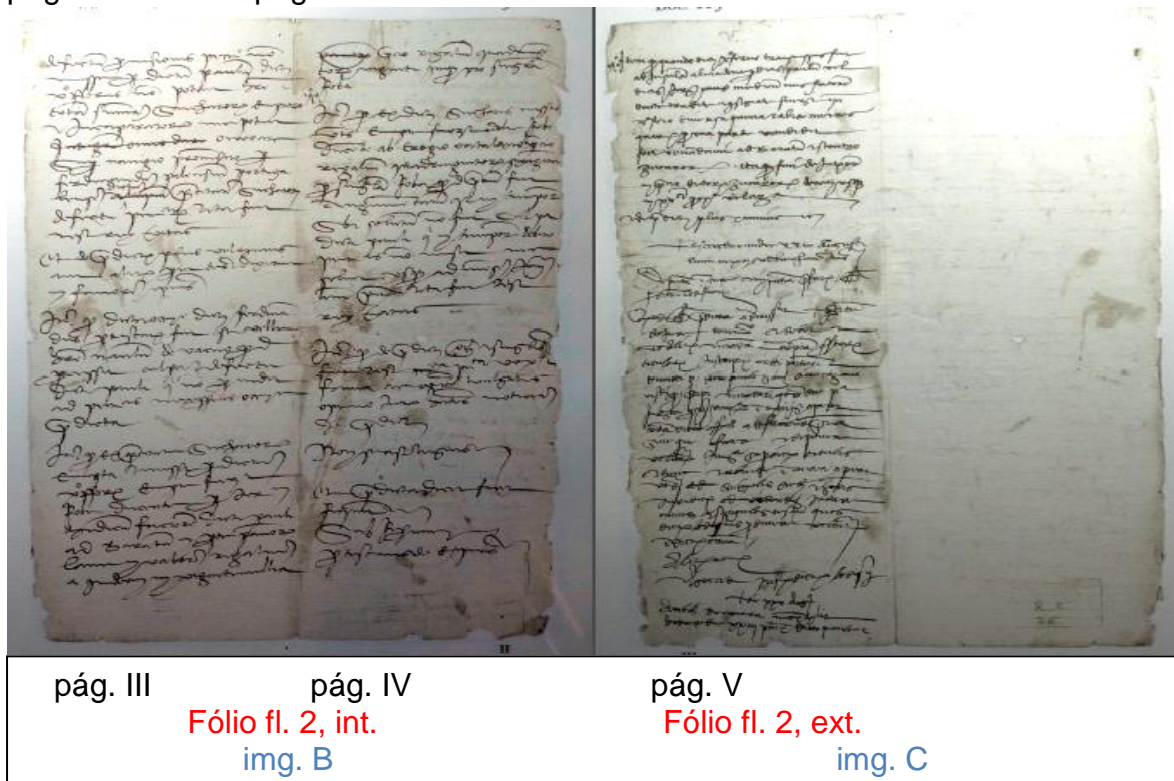
¹¹ Archivio di Stato di Genova. *Assereto* (Documento digitalizado).

¹² AGOSTO, Aldo - *I documenti genovesi e liguri* in *Nuova Raccolta Colombiana*, vol. 4. Roma: Ist. Poligrafico dello Stato, 1993. Doc. 113

É pela observação das irregularidades de desgaste dos rebordos dos fólhos que se verifica que nas imagens temos a frente e o verso de cada fólho (ex: o rebordo direito da pág. IV é igual ao rebordo esquerdo da pág. V).

As pág. III e IV constituem a frente (ou face interior quando o fólho é dobrado pelo vinco vertical central) do mesmo fólho **fl. 2**

A observação dos rebordos mostra que a pág. V está no verso da pág. IV e que no verso da pág. III está uma página em branco.

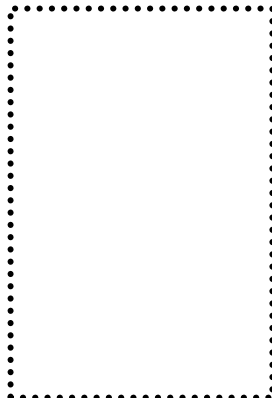


Após verificação de todos os rebordos e emparelhamento das imagens para determinar onde está a frente e o verso de cada fólho, constata-se a inexistência de imagem para o que seria, presumivelmente, a face exterior do fólho 1. Desconhece-se assim o que contém, podendo ser parte do mesmo processo, parte de outro processo ou página(s) em branco.

Por seu lado cada fólho (que numeramos de **fl. 1 a fl. 6**) foi dobrado verticalmente a meio, constituindo-se assim vinte e duas páginas, umas escritas e outras em branco. Destas, apenas numeramos as páginas escritas (de pág. I a pág. XIV)

A confrontação do texto paleográfico da imagem A com a sua transcrição em latim¹³ permite-nos concluir que corresponde a duas páginas sequenciais, pág. I e pág. II. O mesmo procedimento define a sequência e respectiva numeração das restantes páginas. Apresentam-se as folhas já dispostas para melhor compreensão dos passos seguintes.

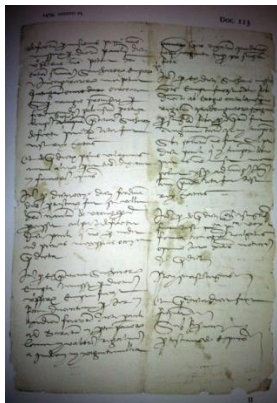
¹³ DOTSON, John e AGOSTO, Aldo (Editores) – *Op. cit.* Págs. 312-316



fl. 1 ext.



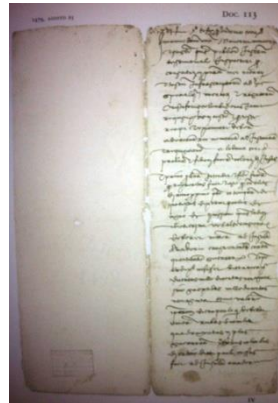
pág. I pág. II
fl. 1 int.
img. A



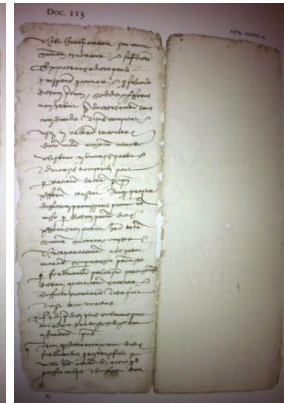
pág. III pág. IV
fl. 2 int.
img. B



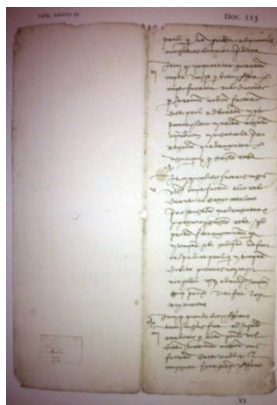
pág. V
fl. 2 ext.
img. C



fl. 3 ext. pág. VI
img. D



pág. VII
fl. 3 int.
img. E



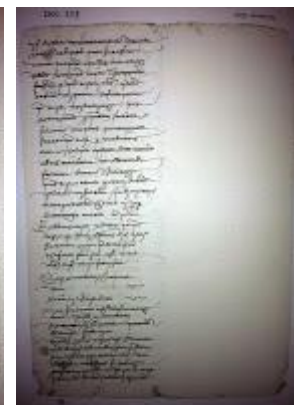
pág. VIII
fl. 4 ext.
img. F



pág. IX
fl. 4 int.
img. G



fl. 5 ext. pág. X
img. H

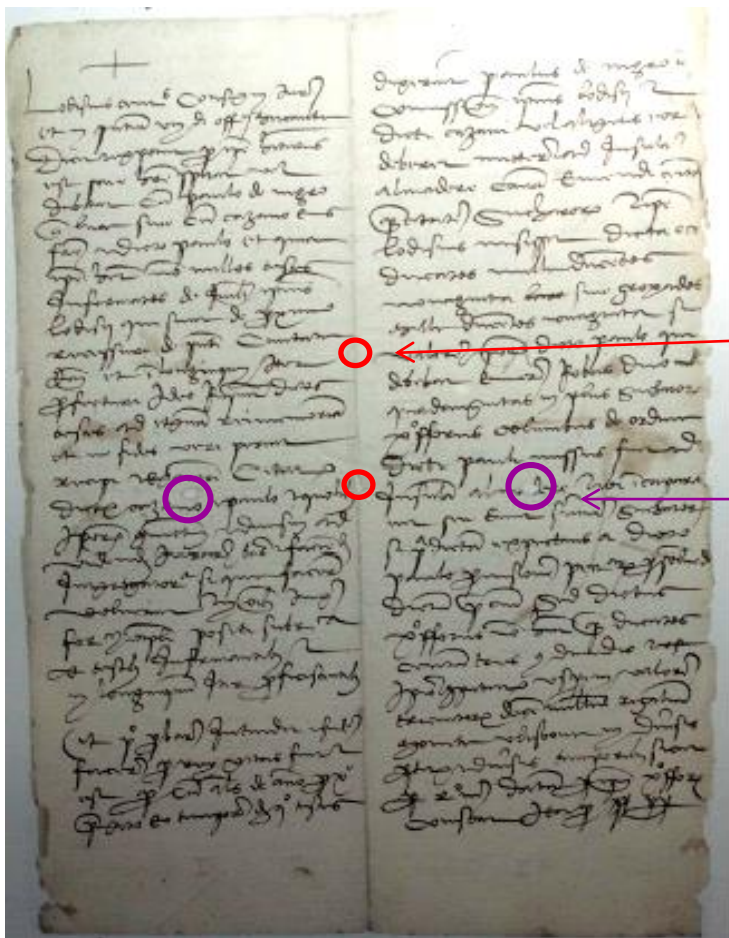


pág. XI
fl. 5 int.
img. I



<p>pág. XII fl. 6 ext. img. J</p>	<p>pág. XIII pág. XIV fl. 6 int. img. K</p>
---	---

A dobra vertical a meio de cada fólio, as marcas de desgaste, a posição dos furos para passagem de cordel e também a posição das perfurações de insectos nos fólios (ver Imagem 1: Fólio 1) levam-nos a considerar que todos estiveram, em algum momento, dobrados, encaixados ou sobrepostos, agrupados e de forma a constituir um caderno ou fascículo de um livro de registos.



Furos para
passagem de cordel
(em todas as folhas)

Perfurações
de insectos
(em todas as folhas)

Imagem 1: Fólio 1

Porém, enquanto nos fólhos fl.3, fl.4, fl.5 e fl.6 o texto foi escrito de molde a que as páginas ficassem em sequência com os fólhos agrupados em caderno, perfurados no vinco para passagem do cordel que os manteria unidos e ligaria a outros cadernos, tal não acontece nos fólhos fl.1 e fl.2. (ver Figura 1)

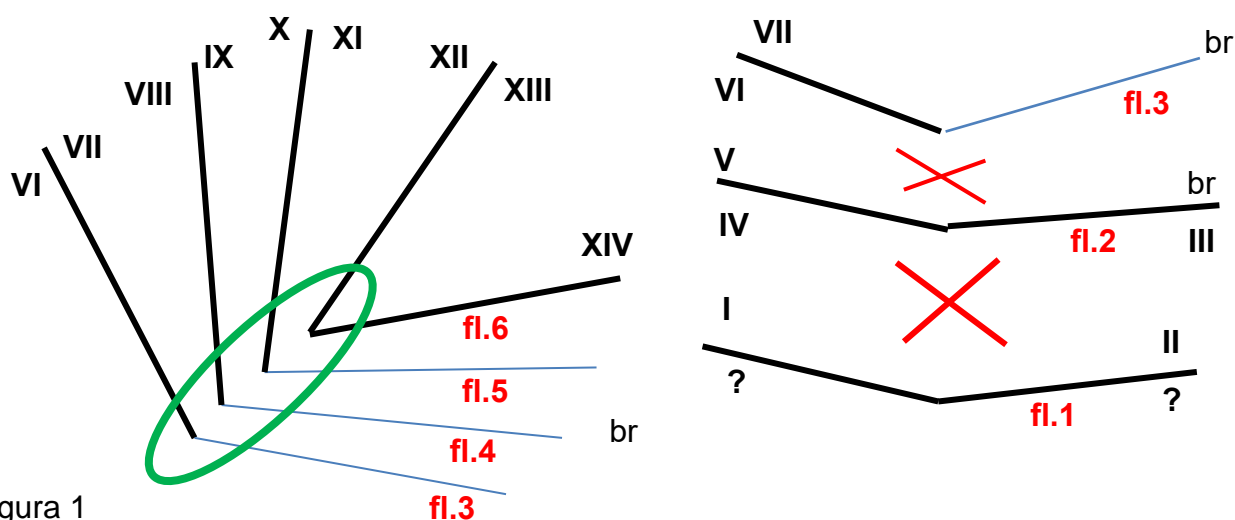


Figura 1

Efectivamente, os fólhos 1 e 2 não têm qualquer hipótese de se ligar em caderno pelo vinco central onde se encontram os furos para passagem do cordel, quer entre si quer com outros fólhos. Ou seja, se os fólhos 1 e 2 forem ligados entre si e ligados aos restantes, as páginas não ficam dispostas sequencialmente. Consegue-se apenas que as páginas V e IV antecedam a página VI.

Avaliando o conteúdo do texto, que abordaremos mais à frente, a explicação possível para esta incoerência é de que os fólhos 1 e 2 pertencessem a um livro de registos e os fólhos 3 a 6 a um outro livro, e ainda que o livro de registos a que pertenceriam os fólhos 1 e 2 fosse organizado sequencialmente por fólhos sobreponíveis, ligados por um rebordo e não pelo vinco central, tal como se mostra na figura 2:

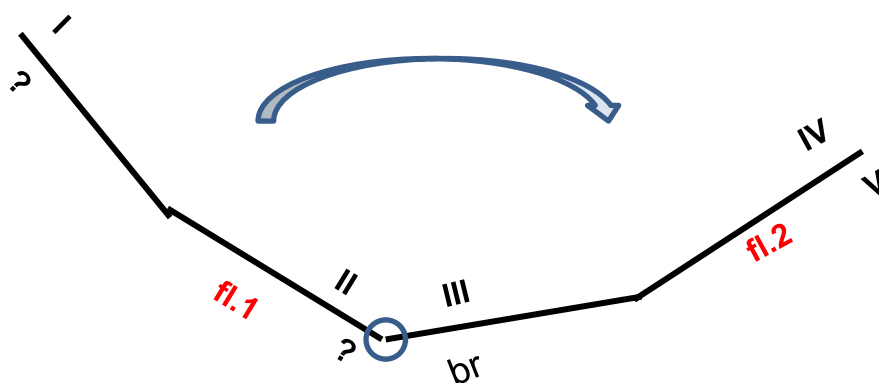


Figura 2: possível organização sequencial por fólhos sobreponíveis, ligados pelo rebordo

Mas nesse caso não se justificariam os furos nos vincos centrais e deveria haver furos junto aos rebordos a interligar. Nem se justificaria a aplicação de dois métodos distintos para arquivamento dos documentos.

O fortíssimo desgaste no vinco central do fólio 3 (págs. VI e VII) e no seu rebordo direito (ver imagem 2: fólio 3 / pág. VI), bem como a progressiva redução dos desgastes nos fólhos seguintes, permitem concluir que estes quatro fólhos estiveram organizados em caderno e directamente expostos ao meio envolvente.

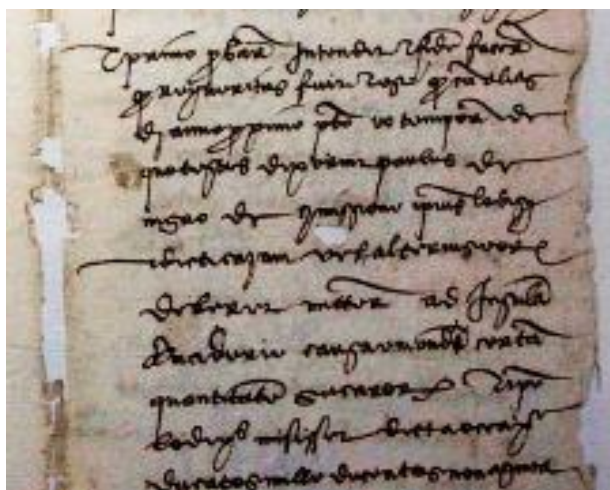
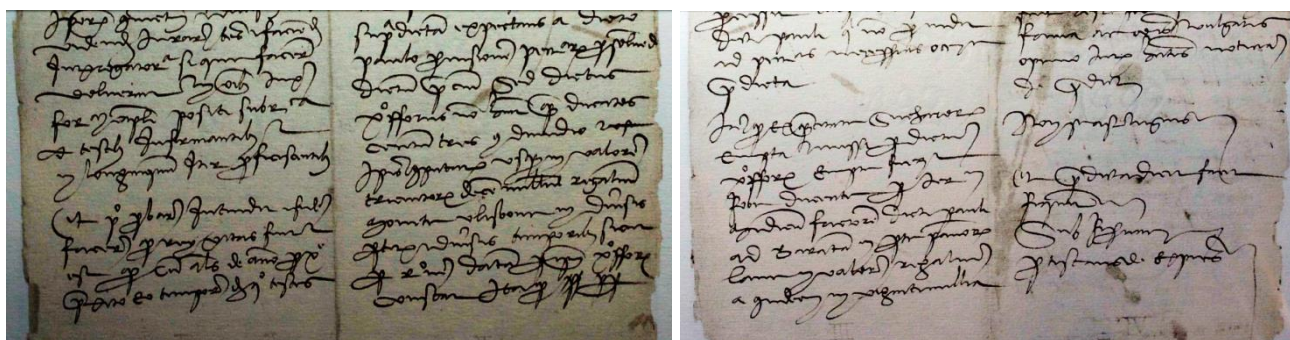


Imagem 2: fólio 3 / pág. VI

Os fólhos 1 e 2 quase não apresentam desgaste no vinco central e tanto o fólio 1 (pág. II) como o fólio 2 (págs. IV e V) mostram forte desgaste no rebordo direito (ver Imagens 3 e 4: Vinco central e rebordo direito, fólhos 1 e 2), o que invalida a possibilidade de terem sido organizados sequencialmente por sobreposição com ligação entre o rebordo da pág. II e o rebordo da pág. III, tal como exemplificado na Figura 2.

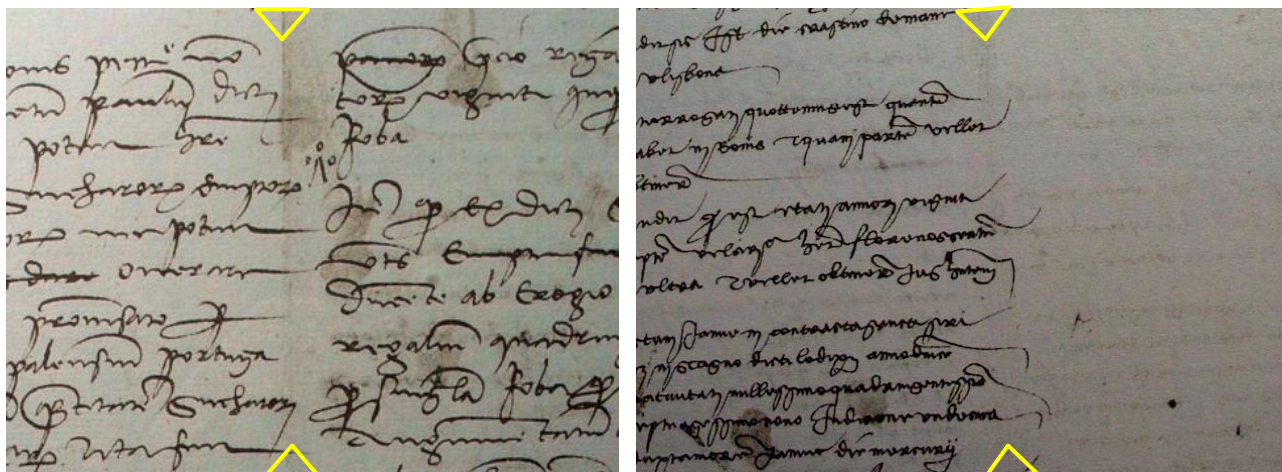


Imagens 3 e 4: Vinco central e rebordo direito, fólhos 1 e 2

Conclui-se assim, apenas pelo aspecto visual, que o documento não é uno, existindo pelo menos duas partes distintas. Fica sobretudo a dúvida sobre qual a justificação para que o método de ocupação das páginas pelo texto escrito e o procedimento arquivístico dos fólhos 1 e 2 seja diferente dos restantes fólhos.

Em praticamente todos os fólhos se constata que no final de cada linha a última palavra exhibe um prolongamento ou cauda da última letra que ultrapassa o vinco central (Imagens 5 e 6: prolongamento de letra, fólhos 2 e 6), permitindo concluir que os fólhos foram escritos na posição de abertos, eventualmente já ligeiramente vincados para marcar a fronteira entre as duas páginas de cada fólho. Não se trata, portanto, de um livro previamente encadernado onde se iam inscrevendo os registros.

Os fólhos 1 e 2 são ambos fólhos soltos e os fólhos 3 a 6 são fólhos encaixados num caderno isolado.



Imagens 5 e 6: prolongamento ou cauda de letra, fólhos 2 e 6

Também se constata que na página II (fólio 1) e na página IV (fólio 2) a escrita em todas as linhas vai até ao limite do forte desgaste do rebordo dos fólhos, podendo destacar-se dois pormenores importantes:

Na página II, linha 12, as letras foram apertadas devido à existência de uma pequena ansa ou reentrância de desgaste mais acentuado. (Imagem 7: Pág. II linha 12)

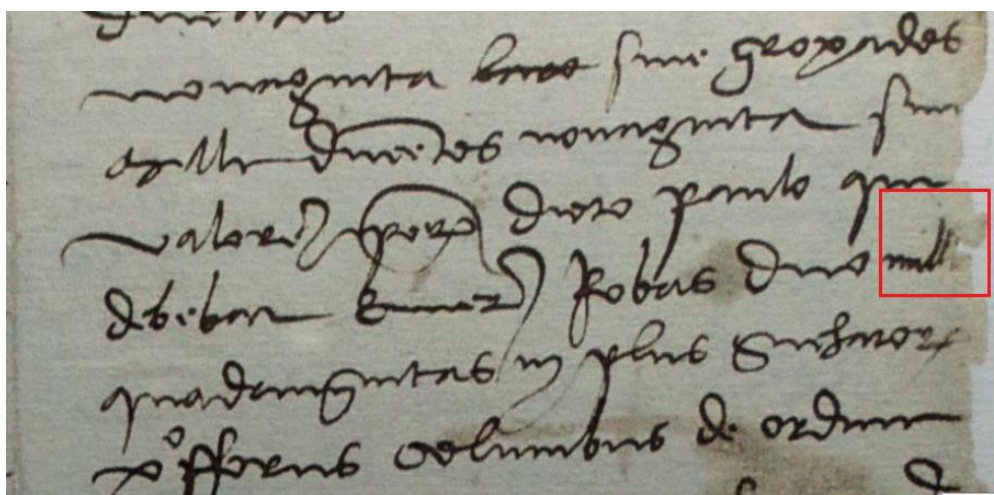
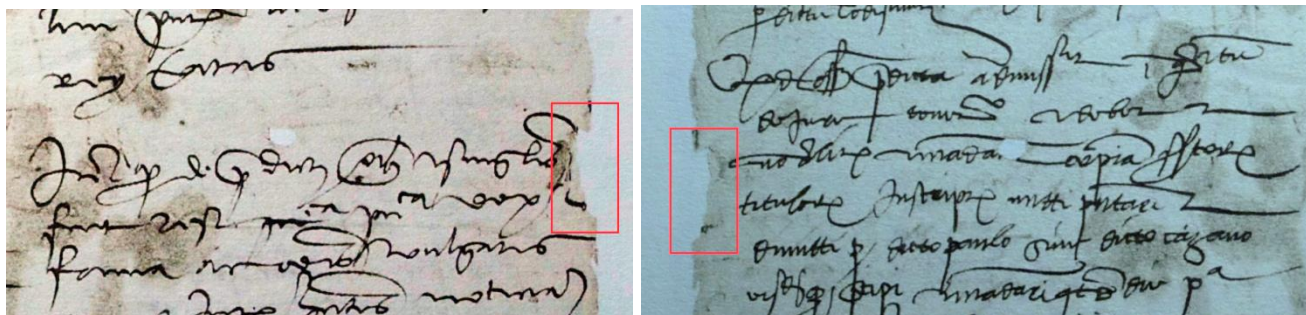


Imagem 7: Pág. II, linha 12

Na página IV, linha 18, a tinta alcançou a ansa de desgaste e escorreu para o verso do fólio na pág. V, onde se nota visível (Imagens 8 e 9: Pág IV, linha 18 e verso)



Imagens 8 e 9: Pág. IV, linha 18 e verso

Os dados anteriores levam-nos a considerar que estes fólhos 1 e 2 foram escritos quando os seus rebordos apresentavam já um acentuado desgaste, e não o inverso como seria natural.

Olhe-se agora mais atentamente para o aspecto caligráfico.

Na página II, linha 9; na página III, linhas 6 e 9 com intercalação; na página IV, linha 1; na página XI, linhas 2, 4 e 5; e também na página XII, linhas 19, 20 e 21 percebe-se perfeitamente que há palavras que foram riscadas. Na página XIII, linha 4 foi intercalada uma palavra acima da linha. (ver imagens 10 e 11, como exemplo)

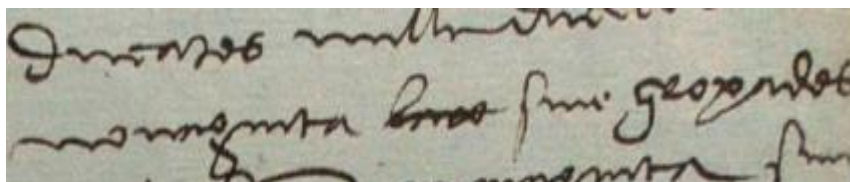


Imagem 10: página II, linha 9

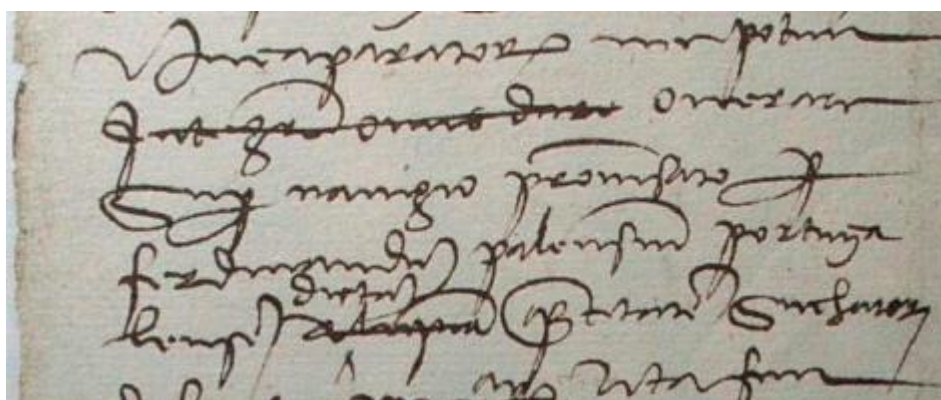


Imagem 11: página III, linhas 6 e 9

Estes factos que se constataam significam que este documento, que não é um original porque não apresenta assinaturas de nenhum dos intervenientes e que não é uno porque há pelo menos duas partes distintas, não pode sequer ser classificado como uma minuta porque apresenta palavras riscadas. Na melhor das hipóteses poderá ser um rascunho.¹⁴

Observando a própria caligrafia do documento (imagens 12 a 17) pode aquilatar-se a validade das conclusões já extraídas.

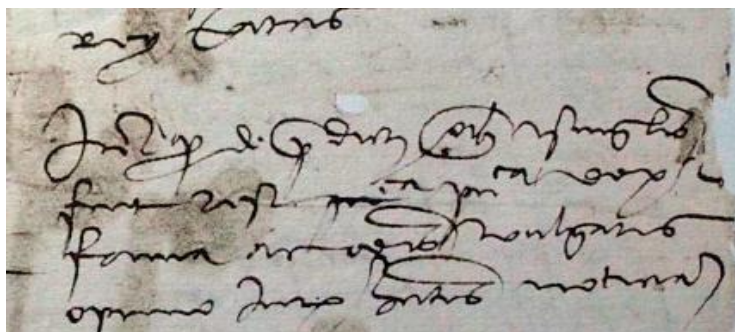


Imagem 12: Caligrafia tipo das páginas I, II, III e IV

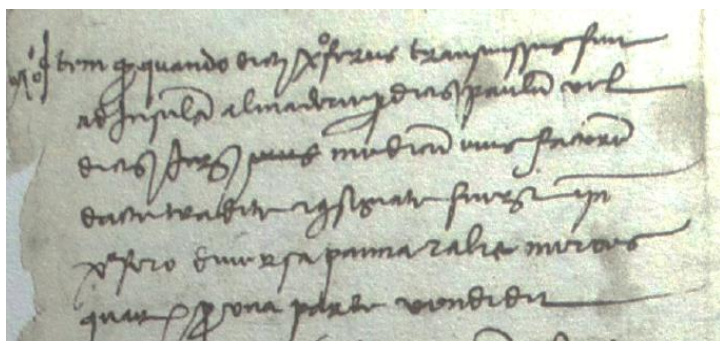


Imagem 13: caligrafia nas linhas iniciais da página V

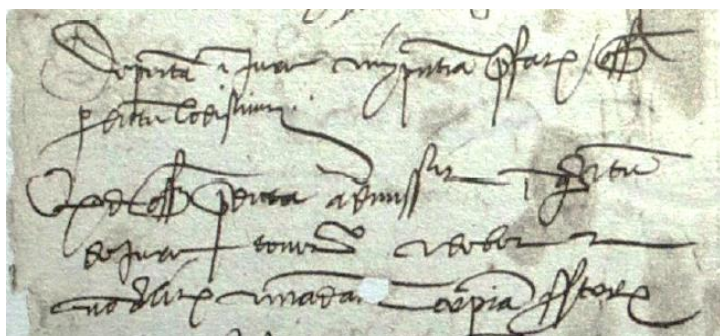


Imagem 14: caligrafia nas linhas intermédias da página V

¹⁴ BELLOTTO, Heloísa Liberalli – *Diplomática e tipologia documental em arquivos*. Brasília: Briquet de Lemos, 2008. Págs. 34-71

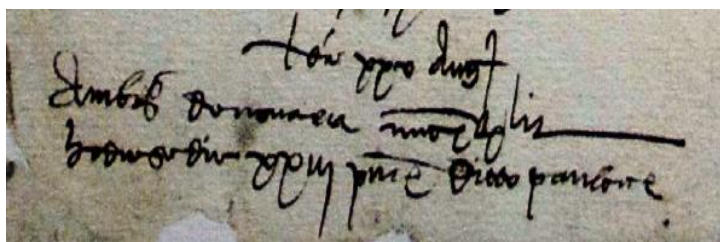


Imagem 15: caligrafia nas linhas finais da página V

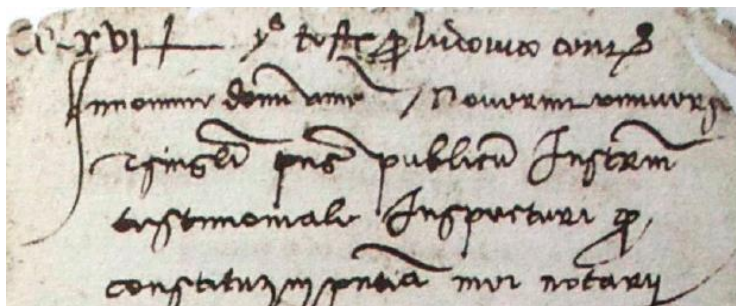


Imagem 16: caligrafia tipo das páginas VI, VII, VIII e IX

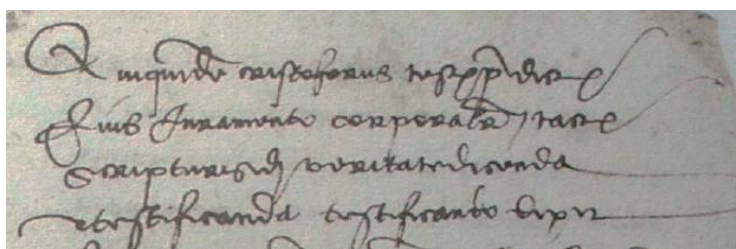


Imagem 17: caligrafia tipo das páginas X, XI, XII, XIII e XIV

A comparação entre os vários tipos de caligrafia encontrados permite corroborar a conclusão de que o documento não é uno e conduz-nos um pouco mais além: o documento foi escrito por várias pessoas e em ocasiões diferentes.

Identificam-se três grandes registos com caligrafia tipo que se enquadram em agrupamentos de páginas e fólhos, mas na página V encontram-se três caligrafias distintas entre si e distintas de todas as outras.

Como a página V corresponde ao verso da página IV no mesmo fólho 2, a situação requer uma análise mais profunda recorrendo ao conteúdo do texto.

Antes porém, atentemos nos três grandes registos com caligrafia tipo:

As páginas I a IV apresentam a mesma caligrafia e poderão ter sido escritas num mesmo momento, apenas numa das faces de cada um dos dois fólhos utilizados, que se arquivariam simplesmente por sobreposição com passagem do cordel pelos furos visíveis no vinco central.

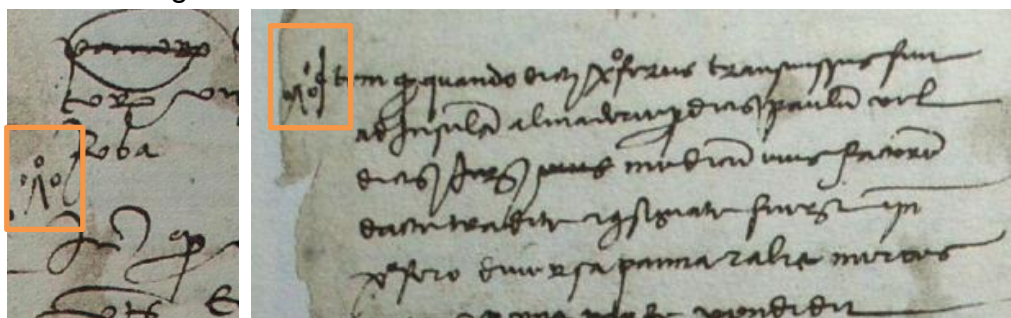
Tal procedimento era correntemente utilizado em Itália no arquivamento de elementos avulsos como cartas.¹⁵

As páginas VI a IX também apresentam uma mesma caligrafia e certamente correspondem a outra fase do processo, porém distinta da fase seguinte que se inicia na página X.

O facto de a página IX só estar escrita sensivelmente até meio corrobora essa possível conclusão.

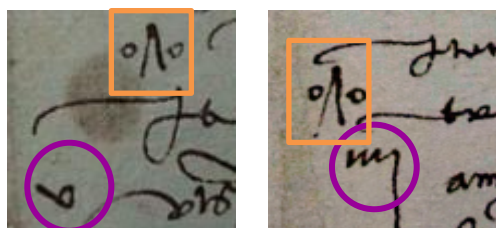
Confrontando com a versão do texto em inglês a hipótese de que o documento seja constituído por três grandes partes distintas, sustentada pela análise à paginação e à caligrafia, permite admitir que numa primeira parte encontramos a queixa de Centurionus contra Paulo de Nigro, na segunda parte a definição da matéria em apreciação no Julgado Mercantil e na terceira parte a audição da testemunha Christofforus Columbus.

Ao efectuar a verificação da correspondência entre o documento paleográfico e a sua decifração em latim, constatamos que a escrita paleográfica na página IV a seguir à quarta linha não está transposta para latim, antes surgindo na versão em latim um parágrafo que só aparece na página V do documento paleográfico. E nota-se a existência de um símbolo na quarta linha da pág. IV paleográfica (imagem 18), que se repete no início da página V (imagem 19). Conclui-se que é um alerta de inserção e percebe-se que já depois de escritas as páginas I a IV com a queixa de Centurionus, foi acrescentado um outro item, o que foi então efectuado no verso do fólio, contrariando o pressuposto de que os fólhos 1 e 2 poderiam ter sido escritos apenas numa face com a queixa de Centurionus e que na página V haveria algo diferente.



Imagens 18 e 19

Na página VIII também são visíveis uns símbolos idênticos, bem como outras indicações nas margens, corrigindo a ordenação dos itens ou alíneas do texto. (imagens 20 e 21)



Imagens 20 e 21

¹⁵ HARRISSE, Henry – *Op. cit.* Pág. 21

Na abertura da página VI observa-se uma série de símbolos paleográficos de que não é apresentada a conversão para latim na obra consultada. (imagem 22)

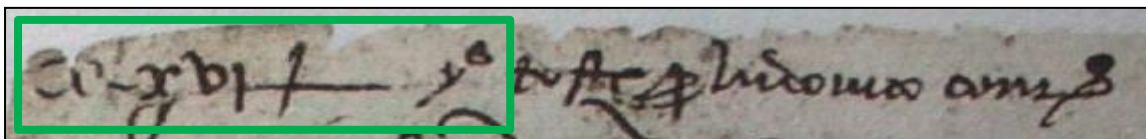


Imagem 22

Perante esta constatação entendemos que todas as hipóteses sobre o documento teriam de ser comprovadas pela decomposição e alinhamento do texto em latim com o texto paleográfico. Não apenas página por página, mas também linha por linha, que é essencial na análise detalhada de determinados parágrafos, observando paralelamente o texto em inglês e em português.

Simplificadamente:¹⁶

(pág. I) - † Lodisius Centurionus recorre à justiça e perante o venerando Officii Mercantie expõe o que pretende obter, ou espera obter de Paulo de Nigro, filho do falecido Luce, e de seu irmão Cazano. E porque há umas testemunhas conhecedoras das razões de Lodisius, e que se vão ausentar da cidade de Génova numa longa viagem, requer que as ditas testemunhas, para perpétua memória e para que se não perca a fé na verdade, sejam recebidas e ouvidas depois de convocados os ditos Paulo e Cazano para que presenciem o juramento das testemunhas e as possam interrogar, no formato do capítulo sob a rubrica “Relativo a testemunhas incertas ou que se ausentarão numa longa viagem”.

Em primeiro lugar pretende provar e fazer fé da verdade do caso. No ano passado, no período sobre o qual as testemunhas irão depor,

(pág. II) - Paulo de Nigro ou Cazano, por encomenda de Lodisius, deveriam comprar na ilha da Madeira uma certa quantidade de açúcar, tendo o dito Lodisius entregue 1290 ducados ou cruzados a Paulo, para a compra de 2400 arrobas ou mais de açúcar. X^offorus Columbus¹⁷, por ordem do referido Paulo foi enviado à ilha da Madeira, onde assegurou a mencionada quantidade de açúcar, esperando que Paulo providenciasse a necessária quantia em dinheiro para efectuar o pagamento.

Mas X^offorus só tinha 103,50 ducados que valiam 310 Mil Reais em moeda de Lisboa,

(pág. III) - pelo que devido à falta do dinheiro não entregue por Paulo, X^offorus não conseguiu concretizar a compra de toda a quantidade do açúcar encomendado e embalado, nem pôde carregá-lo no navio capitaneado pelo português Ferdinandus Palensius. E esta é a verdade do que aconteceu. E o acima dito, é mais ou menos conforme as testemunhas disseram em favor do próprio.

Item: nessa ocasião Ferdinandus exigiu o pagamento dos custos do fretamento de todo o espaço vazio devido à negligência e culpa do dito Paulo que não providenciou o dinheiro necessário.

¹⁶ Texto em português baseado em tradução de Padre Henrique Rema, OFM – Academia Portuguesa da História. Utilizamos distintos tipos de letra simulando as diferentes caligrafias no documento paleográfico.

¹⁷ Mantemos as versões escritas do nome Christofforus tal como constam no documento paleográfico.

Item: da quantidade de açúcar comprada e carregada por X^offorus foram compradas 200 arrobas para Ieronimum Medicum, feitor do dito Paulo, em troca de panos de lã no valor de 15 a 20 Mil Reais, (pág. IV) - ao preço de 425 Reais por arroba.

°Λ°

Item: do dito açúcar carregado outras 200 arrobas foram compradas a Erogio Catalano ao preço de 460 Reais por arroba tendo o preço aumentado porque não foi pago quando devido por culpa do dito Paulo que não enviou o dinheiro nem pagou até ao mês de Janeiro deste ano. E assim foi e é a verdade.

Item: isto é o que aconteceu acerca de tudo o acima dito, e é pública voz e fama, comum e vulgar opinião entre os que têm conhecimento dos factos apontados.

Não se vincula, etc. Diz, faz e requer o antes mencionado. Sob reserva, etc. Reclama as despesas.

(pág. V) – °Λ° Item: quando X^oforus foi enviado à ilha da Madeira pelo dito Paulo ou pelo referido Ieronimus Medicus seu feitor, foram-lhe entregues e consignados diversos panos e outros artigos os quais em parte vendeu e em parte permutou por açúcar, pelo que o juro no preço do açúcar foi cerca de dez a quinze por cento. E acerca do antedito, mais ou menos, etc.

† MCCCCLXXVIII, dia XXIII de Agosto, Segunda-feira, à terceira hora, no banco de justiça

Depositado no tribunal e na presença do referido Officii pelo dito Lodisius.

E o Officii aceitou o acima mencionado na medida do que é determinado e requerido por lei e ordenou que uma cópia do registo inscrito acima seja enviada, apresentada e entregue ao dito Paulo ou ao dito Cazano e que aos mesmos fosse comunicado para comparecerem no primeiro dia em que haja reunião do juízo, à terceira hora, para exercerem os seus direitos e fazer ou depositar o que desejem em relação ao supracitado documento; e desde então deverão comparecer em cada dia e hora de sessão do tribunal para observar as declarações de todas e cada uma das testemunhas que o referido Lodisius queira apresentar na citada causa.

De outra forma, etc.

E isto a instâncias do mencionado Lodisius

† XXV de Agosto

Ambrosius de Novaria, núncio, comunicou hoje dia XXIII, presente o dito Paulo.

(pág. VI) – x-x vi † y^b Testemunhas por Ludovicus Centurionus

Em nome do Senhor. Amém. Saibam todos e cada um dos que virem o presente instrumento público, que na presença de mim, o notário, e das testemunhas abaixo inscritas, especialmente convidadas e rogadas para o efeito, Cristoforus Columbus, cidadão de Génova, aqui convocado como testemunha para ser recebido e examinado como testemunha para perpétua memória dos factos, a instâncias e requisição do nobre Lodovicus Centurionus, que pretende provar e certificar os assuntos abaixo descritos.

...

X^offorus Columbus, por ordem do dito Paulo, foi enviado à ilha da Madeira

(pág. VII) – e ali encomendou a supradita quantidade de açúcar, esperando do dito Paulo a quantia para pagar o respectivo preço.

...

ij Item: nessa ocasião o dito Ferdinandus reclamou o pagamento por ter o navio vazio, devido a culpa e falta do dito

(pág. VIII) – Paulo que não providenciou o dinheiro necessário.

ijj Item: da quantidade de açúcar comprada e embalada por X^offorus foram compradas duzentas arrobas para Ieronimum Medicum ...

...

o^o

v Item: do dito açúcar foram compradas outras duzentas arrobas a Erogio Catalano ...

...

o^o

iv Item: quando o dito X^offorus foi enviado à ilha da Madeira ... foram entregues e consignados a X^offorus

(pág. IX) – diversos panos e outras mercadorias ...

...

Item: Tudo o acima descrito aconteceu e é pública voz e fama, comum e vulgar opinião entre os que têm conhecimento dos factos.

(pág. X) – E este Cristoforus, a citada testemunha, tocando as escrituras, jurando dizer e cingir-se à verdade ... em Julho do ano passado, estando esta testemunha e o dito Paulo em Lisboa, foi por ele enviado à ilha da Madeira para comprar mais de 2400 arrobas de açúcar. Foram-lhe dados então pelo dito Paulo ou outrem por ele, nesta ocasião, 115 mil reais. A seguir, quando ele testemunha estava na ilha da Madeira, também lhe foram transferidas pelo mesmo Paulo ou por outrem em vez dele, até à soma de 312 mil reais ou cerca, incluindo os ditos 115 mil reais. Isto até àquele tempo em que à ilha aportou o navio capitaneado pelo português Ferdinandus Palensius, em cujo navio devia carregar a dita quantidade de açúcar, que então não pôde ser carregada, embora tivesse sido comprada e embalada antes pela própria testemunha. Todavia, não pode testemunhar que parte do dito açúcar tivesse sido então comprado e empacotado, porque não tem o livro

(pág. XI) - em que distintamente tudo foi escrito. No tempo da chegada do dito navio ...

Justificando a sua afirmação, diz que ele é o mesmo X^offorus de que se faz menção no título. Sabe que o seu testemunho é verdadeiro, como acima afirmou.

Sobre o segundo título, depois de lido à testemunha, ela, sob juramento, afirmou ser verdade tudo nele contido. Interrogado acerca de que modo sabe o contido nele, respondeu: Porque ele próprio é aquele contra o qual o dito Ferdinandus protestou, como se lê no dito título e a quem entregaria a carga se Paulo lhe tivesse enviado o dinheiro para pagar a dita quantidade de açúcar.

(pág. XII) - Sobre o terceiro título, sob juramento afirmou ser verdadeiro o seu conteúdo. Interrogado por que o sabia, respondeu: Porque ele próprio interveio, viu e ouviu, como acima afirmou e atestou.

Sobre o quarto título, sob juramento afirmou ser verdadeiro o seu conteúdo. Interrogado acerca de como o sabia, respondeu: Ele próprio, testemunha, é aquele X^offorus de que se faz menção no título. Sabe que é verdade o contido no título.

Sobre o quinto título, sob juramento afirmou ser verdade o que nele se afirma. Interrogado acerca de como o sabia, respondeu: Ele próprio, testemunha, é aquele que comprou ao dito Erogio, nomeado no título, as ditas arrobas e pelo preço de que se faz menção, preço que aumentou, por não ter sido pago a tempo por culpa do dito Paulo, que na devida altura não enviou o dinheiro nem pagou até cerca do fim de Janeiro.

(pág. XIII) - Sobre o último título acerca da voz pública e fama, sob juramento afirmou que é pública voz e fama a existência de outros com conhecimento do que acima foi dito. Interrogado se foi instruído, instado ou rogado para assim testemunhar, respondeu: Não. Interrogado se com o seu testemunho espera obter vantagem ou desvantagem, respondeu: Não. Interrogado se depende do dito Luís, respondeu: Não.

Interrogado se vai partir brevemente, respondeu assim: Amanhã de manhã, para Lisboa. Interrogado sobre quantos anos tem, quanto possui em bens e qual das partes deseja que ganhe, respondeu: Tem cerca de 27 anos; possui mais de cem florins; deseja que ganhe quem tiver razão.

Feito em Génova, no distrito de São Ciro, designadamente no escritório do dito Lodisius, no ano do nascimento do Senhor de 1479, indicação 11, segundo o costume de Génova, quarta-feira, 25 de Agosto, 24^a hora,

(pág. XIV) - pouco depois, presentes Iohanne Baptista de Cruce filho do falecido Ieronimus e Iacobo Sclavina Bernardi, cidadãos de Génova, especialmente convocados e rogados como testemunhas.

À semelhança de um normal processo judicial civil, este ‘processo’ interposto por Lodisius Centurionus apresenta duas grandes fases:

1- Formulação da queixa ao Officii Mercantie, descrita nas páginas I a IV, todas elas escritas com o mesmo tipo de letra. Expõe o que há-de obter ou espera obter, de Paulo de Nigro e seu irmão Cazano e requer que sejam ouvidas umas testemunhas. Mas Lodisius não especifica o que pretende obter. Não apresenta data na abertura do registo, nem no final.

Porém, na página IV surge um símbolo na margem, que se identificou como sendo para intercalação de texto. Não se tratou de uma omissão momentânea e corrigida imediatamente a seguir, pois os grandes espaços entre parágrafos até ao final da página IV indicam que a queixa estava terminada.

Ora logo no topo da página V surge o texto a intercalar, precedido do mesmo símbolo de intercalação e trata-se de um novo item da queixa. A caligrafia é diferente da anterior. Segue-se um outro averbamento, com abertura datada de 23 de Agosto de 1479 numa terceira caligrafia, em que o Officii aceita a Acção de Lodisius, determina que seja entregue a Paulo e Cazano uma cópia, e convoca os mesmos para se apresentarem

obrigatoriamente no Officii a partir do próximo dia de funcionamento do ‘Julgado’ de forma a presenciarem a audiência das testemunhas de Lodisius.

Há ainda um outro averbamento na mesma página V, com mais uma caligrafia distinta, a quarta, com abertura datada de 25 de Agosto no que aparenta ser o registo muito lacónico e intrigante de que Paulo de Nigro foi informado sobre a queixa no dia 23.

Conjugando o conteúdo dos registos da página V com a estranheza sobre o preenchimento dos fólhos 1 e 2 que inviabilizam uma encadernação coerente com os restantes fólhos, podemos concluir que a utilização da página V foi uma solução de recurso para integrar nos fólhos disponíveis o item em falta na queixa.

Contrariamente ao que é escrito na página I, não existe nestas folhas avulsas nenhum capítulo sob a rubrica “Relativo a testemunhas incertas ou que se ausentarão numa longa viagem”, permitindo confirmar que há falhas notórias.

2 - A pág. VI tem por título “Testes pro Ludovicus Centurionus” e é apresentada a testemunha ‘Cristoforus Columbus, apenas identificado como cidadão de Génova’

As páginas VI, VII, XIII e IX são uma descrição dos quesitos, ou seja das perguntas a colocar à testemunha, repetição do enunciado na Acção interposta por Lodisius. A caligrafia é diferente de todas as anteriores, sendo a quinta versão. Repete-se a falha na inscrição do mesmo item e a sua inserção posterior.

As páginas X, XI, XII, XIII e XIV, na sexta versão caligráfica, descrevem a audiência da testemunha Christofforus, com as respostas aos quesitos, seguindo determinada ordem. As intercalações na página V e na página VIII anteriormente mencionadas tiveram por objectivo reproduzir esta mesma ordem.

Contrariamente ao que está escrito na página I, sobre o requerimento para que sejam ouvidas testemunhas que se vão ausentar da cidade de Génova, apenas existe o depoimento de uma única testemunha, Christofforus Columbus, o qual, ao contrário do que foi ordenado pelo Officii Mercantie no averbamento de 23 de Agosto, não foi recolhido no Officii Mercantie mas sim no escritório do Autor da Acção, Lodisius Centurionus, e sem a presença dos Citados Paulo e Cazano de Nigro

Terminando, é-lhe perguntado se vai ausentar-se em breve, qual a sua idade e quanto dinheiro tem, não lhe sendo perguntado nada sobre a sua identificação.

Se a justificação para a audiência era a futura ausência das testemunhas, certamente faria mais sentido que essa pergunta tivesse sido colocada a Christofforus Columbus no início do depoimento.

A pergunta sobre a idade parece ser descabida no contexto do processo. Em mais de uma centena de registos oficiais publicados na Raccolta, só é referida a idade dos intervenientes

no caso de jovens que são colocados como aprendizes e no caso de uma testemunha que acabara de atingir a maioridade para depor¹⁸. A pergunta sobre o dinheiro que tem justifica-se para aferir da sua independência, como confirmámos noutros documentos oficiais genoveses.

Encerra com a data de 25 de Agosto de 1479

Não regista o nome de quem procedeu à audiência da testemunha

Não há audiência de mais testemunhas

Não há a contestação pelos acusados

Não há decisão sobre o processo

Na prática, este testemunho de Christofforus Columbus de nada serve quanto ao fulcro da queixa de Centurionus, que entregou 1290 ducados a Paulo de Nigro e não recebeu o açúcar que pretendia adquirir, 2400 arrobas ou mais.

Christofforus Columbus apenas sabe que foi enviado à Madeira por Paulo de Nigro, sem dinheiro suficiente para concretizar a compra, tendo apenas 103,5 ducados convertidos em 310.000 reais. Centurionus afirma que entregou todo o dinheiro a Paulo de Nigro.

Causa estranheza que Centurionus apresente uma queixa tendo já decorrido um ano desde que entregou o dinheiro e que arrole uma testemunha que não o pode comprovar. Tanto mais estranho porque um simples acto notarial sobre esse pagamento o comprovaria. Tanto mais estranho porque não faltam exemplos de actos notariais em Génova, nessa época, versando negócios entre compradores e vendedores.¹⁹

Causa estranheza que tenham sido guardadas e arquivadas umas folhas avulsas de rascunho e não exista o documento autêntico, o processo completo que deveria constar no *Officii Mercantie*.

O próprio argumento da estória não deixa de ser intrigante, pois não faz sentido que Paulo de Nigro tivesse enviado Christofforus Columbus à ilha da Madeira para comprar um carregamento de açúcar e não lhe tenha entregado o dinheiro para isso. Ademais tendo já recebido o pagamento feito por Centurionus.

Estas folhas avulsas de rascunho aparentam servir apenas os interesses da tese genovista, que pretende identificar um tecelão Columbus de Génova com o Almirante Cristóval Colon devido ao seu relacionamento com Paulo de Nigro e Centurionus, a sua actividade entre Lisboa e a Madeira e a sua idade.

O seu grande problema é, como se viu, a falta de credibilidade. É um rascunho²⁰ sem valor documental, incompleto, parcialmente adulterado e parcialmente forjado.

¹⁸ BELGRANO, L.T. e STAGLIENO M. – *Op. cit.*, Págs. 83, 84, 96, 149.

¹⁹ BELGRANO, L.T. e STAGLIENO M. – *Op. cit.*, Págs. 99, 112, 118, 122, 123, 125, 127, 129, 137.

²⁰ BELLOTTO, Heloísa Liberalli – *Op. cit.*, Pág. 65.

REFERÊNCIAS

AGOSTO, Aldo - *I documenti genovesi e liguri in Nuova Raccolta Colombiana*, vol. 4. Roma: Ist. Poligrafico dello Stato, 1993

BELGRANO, L.T. e STAGLIENO M. – *Documenti relativi a Cristoforo Colombo e alla sua famiglia*, in *Raccolta di Documenti e Studi* – Publicati dalla R. Commissione Colombiana – pel Quarto Centenario dalla Scoperta dall’America, Parte II-Vol. I; Roma, MDCCCXCVI.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli – *Diplomática e tipologia documental em arquivos*. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

DOTSON, John e AGOSTO, Aldo (Editores) – *Christopher Columbus and his family: The Genoese and Ligurian documents in Repertorium Columbianum*, vol. IV. Turnhout, Belgium: Brepols, 1998

HARRISSE, Henry – *Christopher Columbus and the Bank of Saint George*. New York: Privately printed. MDCCCLXXXVIII.

FONTES DOCUMENTAIS

Archivio di Stato di Genova. *Assereto*. (Documento digitalizado).

ACA - Archivo de la Corona de Aragón, Cancillería, Registros, Núm.3569. *Capitulaciones de Santa Fé*. (PARES – Portal de Archivos Españoles: www.pares.mcu.es)

AGI - Archivo General de Índias, Patronato Real, 295, N.61. *Ratificación del testamento y codicilo de Cristóbal Colón*. (PARES – Portal de Archivos Españoles: www.pares.mcu.es)